

## LEI NÚMERO 4.163/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO GABINETE DO PREFEITO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DO LUTO.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 15.81.4864.002-3210.02.01 -Transferências Intragovernamentais..... | 90.500,00        |
| <b>S O M A.....</b>                                                | <b>90.500,00</b> |

**Artigo 2º** - São os seguintes os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

|                                                                  |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 13.01.10.60.3264 - 019 - Manutenção do Serviço Municipal do Luto |                  |
| 3111 - Pessoal Civil.....                                        | 52.000,00        |
| 3120 - Material de Consumo.....                                  | 32.000,00        |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos.....                           | 1.000,00         |
| 3230 - Transferências a Instituições Privadas.....               | 500,00           |
| 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....                   | 5.000,00         |
| <b>S O M A.....</b>                                              | <b>90.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1997.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de março de 1997.

*Domingos Sávio*  
*Prefeito Municipal*

Publicação: Jornal Agora  
Data: 11 de abril de 1997  
Ano: XXV Nº 6147

Projeto de Lei Nº EM-016/97/ Autoria: Executivo Municipal